



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito na Rua João Stella, nº 55, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial n.º 07/2022, por sistema de registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, homologada em 21/03/2022, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

<b>Empresas</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Representante legal</b>	<b>CPF</b>
<b>Associação de arbitragem Sananduvense</b>	28536281/ 0001-10	Rua Zigomar Luiz Leite, nº 21, Centro, Sananduva-RS, CEP: 99100-010 Email: amandioaraujorocho@hotmail.com Telefone: (54) 996056824	Mônica Facchi	012.277.8 10-10
<b>Ilo Bonfante Junior</b>	16952564/ 0001-64	Rua Arino Schanes do Valle, nº 302, Bairro Petrópolis, Passo Fundo-RS, CEP 99050-505. Email: <a href="mailto:ilojunior9@gmail.com">ilojunior9@gmail.com</a> Telefone: (54) 999349669.	Ilo Bonfante Júnior	816.409.6 00-82
<b>Lussi Eventos Esportivos e Serviços LTDA</b>	25142122/ 0001-43	Rua Santa Rita, nº 204, Bairro Santa Rita, Marau-RS, CEP: 99150-000. Email: <a href="mailto:redcardeventos@gmail.com">redcardeventos@gmail.com</a> Telefone: (54) 991253721	Antonio Jose Lussi Junior	820.434.0 00-10

#### 1. OBJETO LICITADO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no edital de pregão



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

presencial n.º 07/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata:

Item	Quant.	Unid.	Objeto
01	100	UN.	Futsal categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo.
02	100	UN.	Futebol sete categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo.
03	100	UN.	Futebol society categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo.
04	01	UN.	Futebol de campo categoria veterano, para o evento grenal da paz, com duração de 90 minutos, divididos em 02 períodos de 45 minutos cada jogo.
05	01	UN.	Futebol de campo categoria veterano, para o evento grenal da paz do interior, com duração 90 minutos, divididos em 02 períodos de 45 minutos cada jogo.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**1.3.** Para as empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futebol sete deverão comparecer em número suficiente para a realização de até 04 partidas por dia, com equipe mínima de 02 árbitros e 01 mesário, podendo ocorrer jogos no mesmo horário, considerando que os jogos poderão ocorrer na cidade de Ibiraiaras/RS e nas comunidades pertencentes ao município de Ibiraiaras, simultaneamente.

**1.4.** Para as empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futebol de campo deverão comparecer com equipe mínima de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.

**1.5.** Para as empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futsal deverão comparecer em número suficiente para a realização de até 05 jogos por dia, com equipe mínima de 02 árbitros e 01 mesário, podendo ocorrer jogos no mesmo horário, considerando que os jogos poderão ocorrer na cidade de Ibiraiaras/RS e nas comunidades pertencentes ao município de Ibiraiaras, simultaneamente.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**1.6.** Para as empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futebol society deverão comparecer em número suficiente para a realização de até 04 partidas por dia, com equipe mínima de 02 árbitros e 01 mesário.

**1.7.** Antes do início das partidas, os árbitros deverão apresentar cópia da conclusão do curso ou carteirinha de arbitragem comprovando a inscrição na:

**1.7.1.** Federação Gaúcha de Futebol, no caso de futebol de campo;

**1.7.2.** Federação Gaúcha de Futebol 7, no caso de futebol 7 e futebol society;

**1.7.3.** Federação Gaúcha de Futsal, no caso de futsal.

**1.8.** As empresas vencedoras terão a obrigação de realizar os serviços na cidade de Ibiraiaras/RS de forma parcelada, durante a vigência deste instrumento, conforme as necessidades do Município, sem a fixação de quantidade mínima.

**1.9.** Nas modalidades de futebol sete, futebol de campo para o evento grenal da paz do interior e futsal, as empresas vencedoras deverão realizar os serviços também nas comunidades em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo determinar, dentro do território do município de Ibiraiaras. O deslocamento até os locais onde serão realizadas as partidas corre por conta das licitantes vencedoras.

**1.10.** As empresas vencedoras serão intimadas para a realização dos serviços no horário marcado para a realização das partidas, conforme item 2.14.

**1.11.** As empresas vencedoras deverão prestar os serviços constantes no edital, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**1.12.** Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as regras vigentes e conforme o regulamento definido pelo Município de Ibiraiaras para cada competição.

**1.13.** Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado, e todo material para a prestação do serviço, como apito, cartões, bandeiras conforme exigências para a prestação do



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

serviço.

**1.14.** A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pelo Responsável do Conselho Municipal de Desporto para realização dos eventos, que serão fornecidos com 30 dias de antecedência.

**1.15.** A equipe de arbitragem fica obrigada a comparecer com pelo menos 30 minutos de antecedência ao local determinado para realização do(s) jogo(s).

**1.16.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, água, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**1.17.** O preenchimento das súmulas de cada jogo será por conta da empresa contratada.

**1.18.** Nos valores propostos pela empresa, já estão inclusos todos os serviços necessários para o encerramento da partida, inclusive o tempo e o serviço necessário para a conclusão do jogo, inclusive o tempo da prorrogação, gol de ouro e disputa de penalidades máximas.

**1.19.** O Município poderá fixar jogos concomitantes, ou seja, no mesmo horário, devendo a empresa contratada dispor de equipe com quantidade mínima para a prestação dos serviços de 02 jogos concomitantes.

**1.20.** Caso algum dos profissionais mostre-se inabilitado, ou com condições insuficientes para o prosseguimento da partida, o município poderá solicitar a substituição desse profissional.

**1.21.** Os jogos poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, nos turnos da manhã, tarde ou noite.

### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### 3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

**3.1.** Esta ata vigera como contrato aplicando-se o constante no edital.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência
1	1	Futsal categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo.	UN.	R\$ 320,00
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Unitário</b>	
1		Associação de arbitragem Sananduvense	R\$ 310,00	
2		Ilo Bonfante Junior	R\$ 320,00	
3		Lussi Eventos Esportivos e Serviços LTDA	R\$ 320,00	
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência
1	2	Futebol sete categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo.	UN.	R\$ 364,00
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Unitário</b>	
1		Ilo Bonfante Junior	R\$ 335,00	
2		Associação de arbitragem Sananduvense	R\$ 340,00	
3		Lussi Eventos Esportivos e Serviços LTDA	R\$ 364,00	
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência
1	3	Futebol society categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo.	UN.	R\$ 354,00



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Classificação		Fornecedor	Valor Unitário	
1		Ilo Bonfante Junior	R\$ 325,00	
2		Associação de arbitragem Sananduense	R\$ 328,00	
3		Lussi Eventos Esportivos e Serviços LTDA	R\$ 354,00	
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência
1	4	Futebol de campo categoria veterano, para o evento grenal da paz, com duração de 90 minutos, divididos em 02 períodos de 45 minutos cada jogo.	UN.	R\$4.280,00
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário	
1		Lussi Eventos Esportivos e Serviços LTDA	R\$4.185,00	
2		Associação de arbitragem Sananduense	R\$4.190,00	
3		Ilo Bonfante Junior	R\$4.280,00	
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência
1	5	Futebol de campo categoria veterano, para o evento grenal da paz do interior, com duração 90 minutos, divididos em 02 períodos de 45 minutos cada jogo.	UN.	R\$3.420,00
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário	
1		Lussi Eventos Esportivos e Serviços LTDA	R\$3.370,00	
2		Associação de arbitragem Sananduense	R\$3.390,00	
3		Ilo Bonfante Junior	R\$3.420,00	

### 5. DO PAGAMENTO:

**5.1.** A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da contratação de todos os serviços licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.2.** Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**5.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

**5.4.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**5.5.** Jogos que por algum motivo forem cancelados ou ocorrerem WO terão pagamento devido da mesma maneira, desde que, a equipe contratada esteja no local e apta para prestar o serviço no horário



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

marcado.

**5.6.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

### **6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**6.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**6.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**6.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**6.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**6.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.7.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

**b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

**b.I** - As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II** - O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**6.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

**b)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**d)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

**7.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**;

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 20% (vinte por cento), por jogo. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

**d)** A **inexecução da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

**8.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização da prestação do serviço.

**9.2.** As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante ou



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**9.3.** Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **11. FORO DE ELEIÇÃO:**

**11.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

BRDOCS

pele Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 22 de março de 2022.

DOUGLAS ROSSONI:98445065068  
ACT-Safeweb23/03/2022 13:24:56 -03:00

---

### MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

**DOUGLAS ROSSONI**

*Órgão Gerenciador*

---

### ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM

**SANANDUVENSE**

Mônica Facchi

**CPF:** 012.277.810-10

**RG:** 8086119131

*Representante da empresa*

ILO BONFANTE JUNIOR:81640960082  
ACT-Safeweb24/03/2022 15:52:35 -03:00

ANTONIO JOSE LUSSI JUNIOR:82043400010  
ACT-Safeweb24/03/2022 10:24:55 -03:00

---

### ILO BONFANTE JUNIOR ÁRBITROS - ME

Ilo Bonfante Junior

**CPF:** 816.409.600-82

**RG:** 4062942075

*Representante da empresa*

---

### LUSSI EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA

Antonio Jose Lussi Junior

**CPF:** 820.434.000-10

**RG:** 2060399587

*Representante da empresa*

Seu documento está disponível em:  
brdocs.com.br/?chave-de-acesso=DEC32400

